



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5204

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: Mesa Diretora

Data: 21/11/2000

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2000. (RETIRADO). Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14

Posição: 35

Número de folhas: 05

Expcie: PR
Categoria: Não votado
Cx: 74
Ordem: 35
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2000

AUTOR:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Fixa os subsídios dos vereadores à Câmara Municipal de M. Claros/MG

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 21/11/2000
- 2 - À Com. Especial
- 3 - VISTO POR 3 DIAS - ANTÔNIO
- 4 - JOHES FILVA
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Comissão
A. Silva
21.11.2000*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

FIXA EM PARCELA ÚNICA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal do vereador à Câmara Municipal de Montes/MG, para o mandato 2001/2004, fica fixado em parcela única de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais), em conformidade com dispositivos constitucionais contidos na emenda nº 25 de 14 de Fevereiro de 2.000, no seu art. 1º do inciso VI da alínea D, e na Resolução de nº 41 de 07 de Julho de 2.000 e dados populacionais e oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2.000.

A. Silva
ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente

ACJ
TONINHO GUERREIRO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2000
A. Silveira
PRESIDENTE

É lpt a work hard




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A. Aguiar Silva

Emenda ao Projeto de Resolução que fixa em parcela única os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros/MG.

O Art. 1º do referido Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros/MG., para o Mandato 2001/2004, fica fixado em parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em conformidade com dispositivos constitucionais contidos na emenda nº 25 de 14 de Fevereiro de 2000, no seu art. 1º do inciso VI da alínea D, e na Resolução de nº 41 de 07 de Julho de 2000 e dados populacionais e oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG., 28 de Dezembro de 2000.

Aldair Fagundes Brito

Aldair Fagundes Brito
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *LEGISLAÇÃO*
AGRICULTURA
EM 28 DE *DEZEMBRO* DE *1900*
F. Silva
PRESIDENTE